



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

I

Série

Número 74

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 259/2026

Autoriza o Acordo de alteração ao Plano de Rede e Oferta previsto no âmbito do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Companhia de Autocarros da Madeira (CAM), S.A.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 260/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a pós-produção e finalização da média metragem do projeto fílmico “Casa Norte”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 261/2026

Aprova as Orientações Estratégicas do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Autónoma da Madeira (SGIFR-RAM).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 262/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “CMAS World Cup - Underwater Photography and Video Championship - Madeira 2026®”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 90.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 263/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “MIUS - Madeira Island Ultra Swim® - Porto Santo”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 90.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 259/2026****Sumário:**

Autoriza o Acordo de alteração ao Plano de Rede e Oferta previsto no âmbito do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Companhia de Autocarros da Madeira (CAM), S.A.

Texto:**Resolução n.º 259/2026**

Considerando que, ao abrigo da Resolução n.º 861/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM n.º 165, I Série, 16 de setembro, foi celebrado em 22 de dezembro de 2022, o “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo” (“Contrato de Concessão”), entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Companhia de Autocarros da Madeira (CAM), S.A.;

Considerando que ao abrigo da Resolução n.º 697/2024, 11 de setembro, JORAM n.º 142, I Série, 5.º Supl., de 11 de setembro, foi atualizado o preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, em função da evolução dos custos que concorrem para o apuramento da Compensação por Obrigações de Serviço Público devida à concessionária, atualização essa que se impôs pela aplicação da Cláusula 51.ª do referido contrato e do respetivo Anexo 8 (Regime económico-financeiro);

Considerando, no âmbito do Contrato de Concessão, que se encontra definido um Plano de Rede e Oferta que integra os parâmetros essenciais da exploração do serviço público;

Considerando que no decurso da execução do Contrato, verificou-se uma evolução significativa das necessidades de mobilidade da população e da procura efetiva do serviço público, a que a Concessionária deu a resposta que lhe era exigida no cumprimento do Contrato de Concessão e no âmbito do Plano de Rede e Oferta em vigor;

Considerando que, por outro lado, a Câmara Municipal do Funchal informou da necessidade de transferência do Terminal 2000 para um novo terminal de transportes públicos, localizado na zona da Penteadá, o que implica um aumento do número de Veículos Km face aos previstos no Plano de Rede e Oferta atualmente em vigor.

Assim, revelando-se de essencial interesse público responder às necessidades de mobilidade da população e da implementação da determinação municipal quanto à transferência de terminal, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar o Acordo de alteração ao Plano de Rede e Oferta previsto no âmbito do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Companhia de Autocarros da Madeira (CAM), S.A., determinada pelo Concedente ao abrigo da 21.9) do deste contrato.
2. Determinar a atualização do preço previsional e do escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público associado ao Acordo de alteração ao Plano de Rede e Oferta referido no número anterior, devido à empresa “Companhia de Autocarros da Madeira (CAM), S.A.” ao abrigo da Cláusula 51.ª do Contrato de Concessão e do respetivo Anexo 8 (Regime económico-financeiro) até ao montante global máximo de 9.367.406,07 € (nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis euros, e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. Determinar a atualização do preço contratual previsional e o escalonamento do Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público previsional durante o período da concessão, devido à empresa “Companhia de Autocarros da Madeira, S.A.” ao abrigo da Cláusula 51.ª do Contrato de Concessão e do respetivo Anexo 8 (Regime económico-financeiro), até ao montante global máximo de 60.864.049,07 € (sessenta milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e nove euros, e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o reescalamento indicado na Portaria n.º 184/2026, de 23 de abril.
4. Aprovar a minuta do Acordo de alteração ao Plano de Rede e Oferta determinada pelo Concedente no âmbito do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Determinar que o Efeito Financeiro Líquido das Obrigações de Serviço Público a que se refere o n.º 2 é atribuído, e produz efeitos financeiros, de acordo com a programação anual detalhada apensa à minuta referida no número anterior.
6. Mandatar o Secretário Regional de Equipamento e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido Acordo de alteração ao Plano de Rede e Oferta determinada pelo Concedente no âmbito do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros de âmbito intermunicipal e municipal na área geográfica dos municípios de Santana, Machico, Santa Cruz e Porto Santo”.

7. A despesa emergente prevista para o ano de 2026, está assegurada no orçamento do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM, para o referido ano, Secretaria 50, Capítulo 07, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Funcional 045, Classificação Económica D 05 01 03 CS Z0, Fonte de Financiamento 388, Programa 046, Medida 015, Projeto 50528 - Sistemas de Gestão de Transportes, Cabimentos n.ºs 15 e 158.
8. A despesa emergente para o ano económico de 2027 e seguintes, será inscrita na Proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 260/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a pós-produção e finalização da média metragem do projeto fílmico “Casa Norte”, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 12.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 260/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «consolidar a Cultura como uma prioridade, dando especial ênfase e valorizando a continuação trabalho desenvolvido neste setor, com particular enfoque para o incentivo à criatividade local.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Ampliar a oferta cultural, promovendo as características únicas da Madeira e do Porto Santo, fortalecendo e dando a conhecer a nossa identidade local.», bem como «Estimular a procura pela oferta cultural pública, criando condições específicas de acesso ao cidadão» e «Investir na criação artística, na descentralização das atividades culturais, na circulação de obras de arte, artistas e acervos e na internacionalização de projetos que visem a obra de artistas locais, fortalecendo a visibilidade externa da cultura regional e a projeção dos seus trabalhos.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Neblina- Associação de Cinema e Audiovisual pretende, em 2026, concluir a pós-produção e finalização da média metragem do projeto fílmico “Casa Norte”;

Considerando que o projeto em questão pretende preservar, valorizar e promover o património histórico e cultural, tendo por base a gravação de um filme no concelho de Santana, revelando e valorizando a sua riqueza paisagística, ambiental, incluindo áreas de Floresta da Laurissilva classificadas como Património Mundial Natural pela UNESCO;

Considerando que a média-metragem “Casa Norte” irá registar vivências de um povo singular que desenvolveu as suas práticas agrícolas e pastoricias que marcaram a identidade local, como também o seu isolamento em relação à costa Sul preservou saberes ancestrais, como o cultivo dos cereais, trigo e o centeio, fundamentais para a sua subsistência e para a produção de colmo usado nas casas típicas da região;

Considerando que o acervo histórico e arquitetónico reforça a identidade dos cenários que serão captados pelo filme enriquecendo assim a narrativa audiovisual com o Moinho da Achadinha, alimentado pela água da levada do Rei, a serragem de água da Achadinha, a única ainda em funcionamento na Madeira. A estes espaços juntam -se igrejas, capelas, fontanários e o Fortim do Faial, entre outros que completam a diversidade arquitetónica e histórica do concelho;

Considerando que o concelho de Santana acarreta uma forte identidade cultural a qual se manifesta nos produtos endógenos, na gastronomia, no artesanato, com especial relevância para a tecelagem tradicional em lã e linho, nas praticas folclóricas, nas festividades religiosas e no vasto conjunto de tradições e lendas transmitidas entre gerações, estes elementos enriquecem a linguagem cinematográfica, tornado o filme num instrumentos de preservação da memória coletiva, promovendo e registando o conhecimento sobre os modos de vida tradicionais e evidenciando a singularidade cultural de Santana;

Considerando que a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual é uma produtora e distribuidora madeirense cinematográfica, que se dedica a contar histórias de ficção, envolvendo fortemente as tradições e culturalmente o património imaterial da Madeira e do Porto Santo. Tendo por princípio o desenvolvimento e criação destes projetos, capacitando o destino da Região Autónoma da Madeira através da sétima arte, com a missão de posicionar e afirmar culturalmente a RAM, como destino de filmagens, na rota Nacional e Internacional da criação, produção, realização de cinema, audiovisual e multimédia.

Considerando que o apoio a atividades deste género, de pesquisa e investigação do património imaterial regional, com a finalidade de criar obras audiovisuais e multimédia de produção independente, constitui uma oportunidade distinta e qualificada de divulgação da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Neblina- Associação de Cinema e Audiovisual, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a pós-produção e finalização da média metragem do projeto filmico “Casa Norte”, em 2026.
- 2 - Conceder à Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual uma comparticipação financeira que não excederá os 12.000,00 € (doze mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.WN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 261/2026

Sumário:

Aprova as Orientações Estratégicas do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Autónoma da Madeira (SGIFR-RAM).

Texto:

Resolução n.º 261/2026

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2026/M, de 8 de abril, diploma que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Autónoma da Madeira, adapta as medidas especiais de contratação aprovadas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto, compete ao Conselho do Governo Regional aprovar as orientações estratégicas do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Autónoma da Madeira (SGIFR-RAM);

Considerando que as referidas orientações estratégicas constituem o pilar fundamental para a operacionalização do sistema, servindo de base à elaboração do Programa Regional de Ação (PRA) e do Regulamento Técnico previsto no citado diploma;

Considerando que a proposta ora apresentada resulta de um rigoroso trabalho técnico elaborado pelos vários Serviços e Organismos do Governo Regional com competência nesta área de intervenção, tendo sido enriquecida com os contributos de individualidades de reconhecido mérito científico e operacional na área da proteção civil e ecologia do fogo;

Considerando a necessidade de dar cumprimento às normas legais aplicáveis nesta matéria, desde logo o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 4/2026/M, assegurando, desse modo, a eficácia dos mecanismos de prevenção, gestão de combustíveis e articulação institucional no espaço rural da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

- 1- Aprovar as Orientações Estratégicas do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Autónoma da Madeira (SGIFR-RAM), constantes do Anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 2- A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 262/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “CMAS World Cup - Underwater Photography and Video Championship - Madeira 2026®”, mediante uma participação financeira que não excederá os 90.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 262/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira pretende organizar o “CMAS World Cup - Underwater Photography and Video Championship- Madeira 2026®”, a realizar-se entre os dias 22 e 28 de junho na Madeira, um evento que integra o calendário da CMAS- Confederação Mundial de Atividades Subaquáticas e a Taça de Portugal da Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, configurando-se como um produto turístico que utiliza a modalidade de mergulho como instrumento de promoção territorial;

Considerando que o projeto pretende diversificar e qualificar a oferta turística da Região Autónoma da Madeira, reforçando as iniciativas associadas ao turismo náutico e à Economia Azul, enquanto contribui para a afirmação do destino Madeira, como um destino de excelência para a prática do Turismo Desportivo Ativo;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação turística da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “CMAS World Cup - Underwater Photography and Video Championship - Madeira 2026®”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Natação da Madeira, uma participação financeira que não excederá os 90.000,00 € (noventa mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.FD.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 263/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “MIUS - Madeira Island Ultra Swim® - Porto Santo”, mediante uma participação financeira que não excederá os 90.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 263/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação de Natação de Natação da Madeira pretende promover a Região Autónoma da Madeira e a Ilha do Porto Santo como destinos de excelência para a prática de turismo desportivo ativo, reforçando a sua notoriedade nacional e internacional, valorizar o mar enquanto ativo identitário, ambiental e económico, estimulando a ligação da população e dos visitantes às atividades náuticas e ao património natural marinho;

Considerando que o promotor pretende realizar um evento da modalidade de natação em águas abertas, a saber o “MIUS - Madeira Island Ultra Swim® - Porto Santo”, a ter lugar na ilha do Porto Santo, em maio, e que integra o calendário Nacional da Federação Portuguesa de Natação, através do Open de Portugal - Campeonato Nacional de Águas Abertas, e que o mesmo visa reforçar a promoção e visibilidade da Madeira e, em particular, a ilha do Porto Santo, no que diz respeito ao turismo náutico, evidenciando as potencialidades do destino nesse setor;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual enriquecerá o calendário anual de animação turística, fortalecendo a ligação com o setor de mercado relacionado com o binómio turismo-desporto, prosseguindo assim o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4 ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “MIUS - Madeira Island Ultra Swim® - Porto Santo”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Natação da Madeira uma participação financeira que não excederá os 90.000,00 € (noventa mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.FD.00 Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)